LEI Nº 2.274, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Altera a Lei nº 2.010, de 23 de maio de 2012.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 27 da Lei nº 2.010, de 23 de maio de 2012, que "dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de São Lourenço do Oeste - SC, instituídos pelas Leis Municipais nº 1.040, de 21 de outubro de 1996 e nº 1.039, de 21 de outubro de 1996, respectivamente, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 27. Os gestores do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) são o chefe do Poder Executivo Municipal e o Gerente Financeiro do Município.
> § 1º Os gestores do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) são autorizados a realizar movimentações dos recursos das contas bancárias do FMAS.
> § 2º O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social". (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso XII, do artigo 25, da Lei nº 2.010, de 23 de maio de 2012.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura de "Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social" para "Secretaria Municipal de Assistência Social" na redação dos seguintes dispositivos da Lei nº 2.010, de 23 de maio de 2012: artigo 5º, inciso I; artigo 6, inciso I, alíneas "a" e "d"; artigo 25, inciso II e artigo 28, inciso I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de abril de 2016.

GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal